



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUN. DE CARIRI DO TOCANTINS

Lei n.º 106/98,

Cariri do Tocantins, 17 de novembro de 1.998.

"Dispõe sobre doação de rede de energia elétrica e d
outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS, Estado do
Tocantins, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

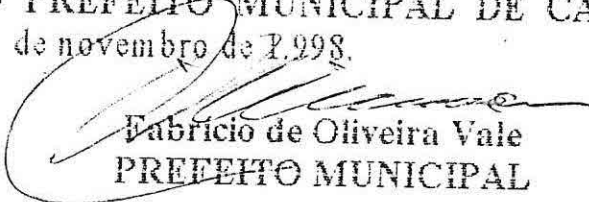
Art. 1.º - Fica por esta Lei, doado à Cia. de Energia Elétrica do Estado do Tocantins
Celtins, a rede de energia elétrica construída na Vila Feliz, com 100 metros RD-AT 13.8
KV, e 248 metros RD-BT trifásica com divisão de circuito e um Trafo de 45 KVA. 13.8
KV. 380/220 V.

Art. 2.º - A Celtins fica responsável pela conservação e manutenção de toda a rede de
energia, bem como a substituição de transformadores, no caso de necessidade.

Art. 3.º - Fica ainda a Celtins, obrigada a manter a referida rede de energia elétrica,
implantada na Vila Feliz, sendo expressamente proibido a transferência da rede de energia
em questão.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS,
Estado do Tocantins, 17 de novembro de 1.998.


Fabrício de Oliveira Vale
PREFEITO MUNICIPAL